



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara da Justiça do Trabalho de Baturité - Ceará.

DATA - Período de 09 a 10 de janeiro de 2014. A Correição teve início às 08h10min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Ilustríssimo Senhor Pedro Marcelo Vasconcelos, Diretor de Secretaria substituto em exercício, tendo em vista que o Diretor titular Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão se encontra de licença, nos termos do artigo 97, item b, da lei 8.112/90, e demais servidores.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a novembro de 2013, e do sistema de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1, coletados no dia 09 de janeiro de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos. Importante registrar que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 1º de agosto de 2013, por força do Ato nº 395/2013, de 31 de julho de 2013, que retifica o artigo 4º do Ato nº 356, de 9 de julho de 2013, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliada pelos servidores Edgardino Sales Martins e Marisson Miranda Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Geraldo Hermes de Oliveira Leitão	Diretor de Secretaria/CJ-03
Pedro Marcelo Vasconcelos	Técnico Judiciário/FC-05
Yalis Teófilo de Lemos	Analista Judiciário/FC-05
Cisalbane Santana Portela Richard	Técnico Judiciário
Edson Filipe da Costa Moreira	Técnico Judiciário/FC-04
Gilson Gondim Lima Viana	Técnico Judiciário
Graça de Fátima Ferreira Machado	Cedida Município/FC-03
Augusto Cesar Dias Soares	Oficial de Justiça
Elby Anderson Alves da Silva	Analista Judiciário
Francisca de Paula Martins	Estagiária - nível médio
Samyrla Cavalcante Torres	Estagiária - nível médio
Claudielle dos Santos Paulino	Estagiária - nível médio
Antonio Alexandre Neto	Estagiário - nível médio

Obs.: Os estagiários tiveram o período de estágio encerrado em dezembro de 2013.

2. Quadros de produtividade:

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Produtividade (E)
2011	797	825	267	104%
2012	551	559	138	102%
Jan a nov/13	488	354	159	73%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100				

3. AUDIÊNCIAS

Período de 01/01/2013 a 31//2013

Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
762	570	212	87	00	27	244

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão, posição em 30/11/2013. Importante registrar que os dados informados no E-Gestão/PJE ainda estão em processo de homologação porque a versão do extrator das estatísticas disponibilizado pelo TST ainda não é a definitiva, conforme informação via e-mail da Divisão de Serviços de Tecnologia da Informação, de 03 de dezembro de 2013;

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	90	27
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	110	01
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	14	35
4-Processos aguardando expedição de precatórios	04	10
5-Processos aguardando expedição de RPV	42	50
6-Petições pendentes de juntada	29	05
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	03	19
9-Processos sobrestados	39	48
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	00	00
11-Processos conclusos para julgamento - execução	02	17
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	61	68
13-Processos aguardando despacho	269	557
14-Processos aguardando transcurso de prazo	295	363
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	74	59
16-Processos aguardando expedição de notificação	26	48
17-Processos aguardando expedição de alvarás	27	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	2	02
19-Aguardando realização de perícia	00	01
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	04	03
21-Aguardando expedição de ofício	71	11
22-Processos em carga com advogados	03	02
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	14	10
24-Aguardando consulta BACENJUD	31	03

25-Aguardando consulta RENAJUD	00	02
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	02
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	231	136
29-Saldo de processos arquivo provisório	23	471

Observações:

** Dados referentes aos sistemas PJE e SPT1. Informou o Sr. Diretor de Secretaria Substituto que a pauta de audiências é marcada de acordo com a adequação do prazo, podendo ser designado um, dois ou mais dias de audiências na semana;

a) Os dados do item 29 do quadro acima foram obtidos através do sistema SPT1 no dia 09 de janeiro de 2014.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	09	20
02-Aguardando expedição de mandado	10	11
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	04	20
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	52	58
05-Aguardando expedição de precatórios	29	42
06-Aguardando expedição de RPV	17	32
07-Petições pendentes de juntada	12	02
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
09-Aguardando expedição de carta precatória	05	17
10-Processos sobrestados	216	181
11-Aguardando transcurso de prazo	29	39
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	06	49
13-Aguardando expedição de alvarás	15	00
14-Aguardando a realização de perícia	00	32
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	09	04
16-Aguardando expedição de ofício	13	12
17-Processos em carga com advogados	08	01
18-Aguardando consulta BACENJUD	25	03
19-Aguardando consulta RENAJUD	00	03
20-Aguardando consulta SIARCO	00	05
21-Aguardando consulta INFOJUD	00	00
22- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	179	208
23- Execução- do início ao encerramento/ordinário	185	217

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	32	26
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	23	17
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	28	21
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	24	17
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	18	23
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	03	05
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	16	13
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	36	42
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	77	61
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	00	00
11- Processos conclusos para julgamento/execução	44	07

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 10 processos do rito ordinário e 15 do rito sumaríssimo, a exemplo dos processos de números 294/2013, 245/2013, 343/2013, 320/2013 e 365/2013, nos termos acima expostos;

b) Da amostragem analisada, a Corregedoria constata com satisfação que os processos em ambos os ritos são solucionados no prazo estabelecido no artigo 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC;

c) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento dos sistemas SPT1 e PJE-JT, em 09 de janeiro de 2014, foram localizados 02 (dois) processos conclusos para julgamento de Exceção de pré-executividade, os de números 283/2000 e 284/2000, conclusos em 08/11/2013 e 06/11/2013, respectivamente. Importante destacar que a Excelentíssima Senhora Lena Marcílio Xerez, Juíza do Trabalho Titular da Vara, esteve de férias no período de 20/11 a 19/12/2013 e, atualmente, de licença saúde no período de 07 a 17 de janeiro de 2014. Considerando ainda o período do recesso, constata-se que os processos conclusos para julgamento obedecem ao que preceitua a Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 236 (duzentas e trinta e seis) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação e que os prazos para elaboração da minuta de despacho ainda não obedecem ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

e) Constata-se que neste Juízo são umas as audiências de rito sumaríssimo. Com relação ao rito ordinário, são designadas audiências para o prosseguimento do feito.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	39%	74%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	33%	35%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM

-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas,INSS,IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria em exercício para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ

Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	73%	162%	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	100%	100%	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	168%	119%	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esse dado somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, posição em 2009 e 2011 e do sistema e-gestão, posição em 30/11/2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2009, 2 de 2010, 2 e 13 de 2013. Com relação à meta 1 de 2013, somente após a atualização no sistema e-gestão do mês de dezembro de 2013 poderá essa meta ser aferida em sua integralidade, assim como as demais metas de 2013.

9. Observações pontuais:**9.1 Processos de perícia:**

Não se identificam processos aguardando a realização da prova pericial. Através do sistema de acompanhamento processual SPT1, visualizam-se os processos de n.ºs.: 7/2013, 80/2013, 81/2013 e 118/2013, nos quais foram juntados os respectivos laudos periciais, mas, em decisão posterior, o Juízo se deu por incompetente e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum da comarca de Baturité. No exame do processo de n.º 75/2013, na audiência realizada em 27/02/2013 foi deferida a prova pericial. Posteriormente, antes da efetivação da perícia, as partes entram em composição amigável, que foi homologada por este Juízo em 21.03.2013, e foi exarada determinação no sentido de notificar o "expert" da homologação de acordo entre as partes. No processo 229/2012, movimentado no sistema de acompanhamento processual em 07/01/2014, para elaboração de minuta de despacho, verifica-se, na audiência realizada em 10/08/2012 o deferimento da realização da perícia, a qual se realizou, não obstante a redesignação da data da perícia, anteriormente designada para 14/09/2012, e remarcada para 14/11/2012. Foi juntado o laudo em 20/11/2012. Observa-se que é praxe deste Juízo, por ocasião do deferimento da prova pericial, fazer a nomeação do perito na própria audiência, fixar o valor devido a título de honorários, e o prazo para a entrega do laudo pericial, conforme prevê o art. 421 do CPC.

9.2 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se no exame dos processos do arquivo definitivo, que se apresentam regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 132/2013, 364/2013, 358/2013, 153/2012, 214/2012 e 230/2013 pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. No exame dos processos de n.ºs 230/1997, 310/2001, 244/1998 e 375/1997, verifica-se a praxe da Secretaria de movimentar os processos arquivados provisoriamente, na tentativa de prosseguimento da execução, com a adoção das providências indicadas na Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, utilizando-se dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização e retomada da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios. Em relação à correição realizada no ano passado, houve significativa redução no número de processos no arquivo provisório, conforme se verifica no item 29 do quadro sinótico 3.1, pois havia 471 (quatrocentos e setenta e um processos) e na presente correição há apenas 23 (vinte e três), tais como os de n.ºs 307/2001, 264/2006, 441/2006, 1260/2005, 264/2008 e 923/2005, arquivados há menos de um ano.

9.3. Processos aguardando providência na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, verifica-se que eles são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, e o acompanhamento e a movimentação processual são feitos

através de relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame dos processos na fase de execução, foram identificadas movimentações processuais diversas, tais como: aguardar prazo, aguardar devolução de carta precatória, expedir edital, aguardar resposta de ofício, aguardar cumprimento de acordo, preparar minuta de despacho, expedir notificação etc. No exame dos processos de nºs: 42/2012, 515/2011, 417/2005, 303/2009, 244/1998, 436/2011, 17/2004 e 244/1998, verifica-se que estão tramitando com regularidade, pois neles as últimas movimentações processuais foram providenciadas entre novembro e janeiro do ano em curso. Observa-se que a Secretaria utiliza os meios indicados na Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, adotando as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como o BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores. Contudo, foram identificados atrasos no processo de nº. 694/2011, pois o feito aguarda o cumprimento da determinação de expedição de edital, exarada em 17/12/2013 e no de nº 698/2010, no qual o último ato processual foi a lavratura de certidão em 07/01/2013, pelo oficial de justiça, informando que não houve licitante com relação ao bem levado à praça em 28/08/2013. Conforme pesquisa realizada nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual SPT1, verifica-se registros de alguns processos que aguardam a elaboração de minuta de despacho, cujas últimas movimentações foram efetivada há bastante tempo, a exemplo dos nºs.: 51/2012, 125/2005, 432/1998, 180/2013, 183/2013, 181/2013, 185/2013 e 301/1996. Destarte, ante as observações supra, urge a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo do permanente controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. Oportuno ressaltar que neste Juízo há a prática de designar audiência de conciliação nas execuções em curso, conforme se observa nos processos de nºs: 370/2012 e 833/2005. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1. Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1. Manter esforços para movimentação dos processos pendentes de despacho, visando à redução do quantitativo e do prazo médio dos processos nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.2 Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte do Senhor Oficial de Justiça, conforme inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.3 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.3 Seja mantida a prática de movimentar os processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.4 Seja mantida a prática de atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da lavra da

Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando atender ao prazo previsto na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.2 Mantenham-se os esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.3 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 1 de 2013, julgar quantidade igual à de processos distribuídos em 2013 e parcela do estoque, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.4 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo manter a praxe de arbitrar o valor dos honorários periciais e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC e da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar, ainda, na expedição de requisições para pagamento de honorários periciais complementares finais, as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010 do TRT7, no que tange principalmente à inclusão da certidão de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados.

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda à devida atualização diária dos dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE e no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e Corregedor-Geral da Justiça

do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Exma. Corregedora Regional concedeu o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente ata, para a adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Baturité pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Lena Marcílio Xerez, Juíza do Trabalho Titular da Vara, que tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. Importante registrar que a Excelentíssima Senhora Lena Marcílio Xerez, Juíza do Trabalho Titular da Vara, não esteve presente durante os trabalhos correicionais por se encontrar em licença saúde. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Pedro Marcelo Vasconcelos, Diretor de Secretaria substituto, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Por fim, a Excelentíssima Senhora Maria José Girão, em nome da Corregedoria Regional, manifesta profundo pesar pelo falecimento, no último dia 08 de janeiro de 2014, do Ilustríssimo Senhor Carlos Alberto de Oliveira Leitão, irmão do Ilustríssimo Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria desta Unidade Jurisdicional que, em razão do fato, por estar de licença, não pôde comparecer à Vara durante o período da Correição. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria José Girão
Corregedora Regional

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretária da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO
VARA DO TRABALHO DE BATURITÉ

Foram examinados os autos dos processos abaixo descritos:

0366/2010	0399/2006	0321/2013	0299/2013	0317/2013
0389/2012	0499/2002	0322/2013	0363/2013	0303/2009
0030/2013	0227/2012	0190/2013	0305/2013	0333/1997
0230/2013	0371/2001	0343/2013	0006/2013	0415/1997
0193/2013	0101/2013	0328/2013	0306/2013	0017/2004
0091/2013	0563/2005	0232/2013	0263/2013	0833/2005
0214/2012	0336/2012	0365/2013	0289/2013	0515/2011
0153/2012	0403/2012	0256/2013	0265/2013	0620/2000
0237/2013	0096/2010	0257/2013	0250/2013	0698/2010
0358/2013	0096/2010	0267/2013	0329/2013	0416/2011
0364/2013	0417/2005	0288/2013	0211/2013	0742/2011
0132/2013	0436/2011	0294/2013	0329/2013	0264/2011
0206/2013	0072/2013	0245/2013	0250/2013	0694/2011
0120/2013	0042/2012	0246/2013	0265/2013	0267/2011
0310/2008	0067/2013	0248/2013	0289/2013	0229/2012
0171/2013	0125/2003	0247/2013	0263/2013	0075/2013
0393/2012	0124/2011	0252/2013	0306/2013	0732/2011
0119/2013	0330/2013	0249/2013	0006/2013	0375/1997
0732/2012	0332/2013	0243/2013	0305/2013	0313/2013
1143/2010	0320/2013	0244/2013	0363/2013	0261/2013
1137/2010	0238/2013	0293/2013	0010/2013	0219/2013
0230/1997	0309/2013	0362/2013	0218/2013	0051/2012
0310/2001	0070/2013	0356/2013	0318/2013	0125/2005
0163/2001	0310/2013	0251/2013	0264/2013	0432/1998

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2014. Junté-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Baturité-CE, 09 de janeiro de 2014


MARIA JOSÉ ESTÁCIO
Corregedora Regional

